



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 08 DE DEZEMBRO DE 1999 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.432

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 03
EXTRATOS.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 04

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2287, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.463.138-1/99, de interesse de GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 12, da quadra QR-24, situado na Alameda das Espatódias, Rua das Quaresmeiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12 e 12-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -12	ÁREA	3.452,95m²
Frente para a Rua das Quaresmeiras		30,12m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 15		20,26m
Mais		12,33m
Lado direito dividindo com o lote 10-A		119,71m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12-A		126,34m

LOTE - 12-A	ÁREA	3.514,88m²
Frente para a Alameda das Espatódias		21,61m
Frente para a Alameda das Quaresmeiras		14,00m
Fundo dividindo com o lote 15		24,00m
Lado direito dividindo com o lote 12		126,34m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14		118,39m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2288, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93 e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos Processos nº 793.839-0/94, e 1.488.487-4/99, de interesse de CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "SETOR ASA BRANCA", com área total de 138.717,00m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e dezessete metros quadrados), área total das "Chácaras Nossa Senhora de Piedade", integrante da Zona de Expansão Urbana de Goiânia, de propriedade de GEORGE AUGUSTE LAPERCHÉ.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 138.717,00m² = 100%;
- Área total urbanizável = 138.717,00m² = correspondendo a 100% da área total do parcelamento;
- Área total dos lotes = 82.622,92m², correspondendo a 59,56% do total urbanizado da gleba;
- Quantidade de lotes = 253 unidades, distribuídos em 06 (seis) quadras;
- Área total do sistema viário = 35.225,09m², correspondendo a 25,39% do total urbanizado da gleba;
- Área Pública Municipal = 20.869,63m², correspondendo a 15,05% do total da gleba.

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

3.1 - Área Pública Municipal 01, localizada entre a Rua Asa-04, Rua Asa-08, e APM-02, APM-03 e APM-04, com área de 2.579,06m² (dois mil, quinhentos e setenta e nove vírgula zero seis metros

quadrados), destinada a CENTRO COMUNITÁRIO;

3.2 - Área Pública Municipal 02, localizada entre a Rua Asa-08, Rua Asa-03, APM-01, e APM-04, com área de 2.524,64m² (dois mil, quinhentos e vinte e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), destinada a ÁREA DE ESPORTE - PLAYGROUND;

3.3 - Área Pública Municipal 03, localizada entre a Rua Asa-04, Rua Asa-07, APM-01 e APM-04, com área de 1.964,82m² (hum mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e dois metros quadrados), destinada a POSTO DE SAÚDE;

3.4 - Área Pública Municipal 04, localizada entre a Rua Asa-07, Rua Asa-03, APM-02, APM-01 e APM-03, com área de 1.959,30m² (hum mil novecentos e cinquenta e nove vírgula trinta metros quadrados), destinada a CRECHE;

3.5 - Área Pública Municipal 05, localizada entre a Rua Asa-08, Rua Asa-03, Rua Asa-02 e Rua Asa-07, com área de 7.641,65m² (sete mil, seiscentos e quarenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinada a PRAÇA;

3.6 - Área Pública Municipal 06, localizada entre a Rua Asa-06, Rua Asa-10, Rua Asa-01 e Rua Asa 05, com área de 4.200,16m² (quatro mil, duzentos vírgula dezesseis metros quadrados), destinada a ESCOLA;

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º, inciso I, da Lei nº 7.222/93, implantar o sistema de energia elétrica e iluminação pública nos cruzamentos e sistema de abastecimento de água, conforme especificações da CELG, COMUG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento;

Art. 5º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, fica prevista para o "Setor Asa Branca", a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) finida pelo

contorno das quadras QR-01, QR-02, QR-03, QR-04, QR-05 e QR-06.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 04 de julho de 1997.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.169, de 25 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.277.948-8/98, e em especial o disposto na Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 1865, de 10 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.390, de 20 de setembro de 1999, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 18/98, de 12 de novembro de 1998, que efetiva o tombamento do sobrado situado na Rua 1, nº 2, no Setor Central, nesta Capital, casa onde morou o primeiro Prefeito de Goiânia, Professor Venerando de Freitas Borges."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2290, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.232, de 22 de novembro de 1999, que nomeou Luana Lopes Gonçalves Silva para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada LUANA GONÇALVES SILVA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2291, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

"Altera o Decreto nº 1997, de 06 de outubro de 1999".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.430.782-6/99, de interesse de MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado parte do artigo 1º, do Decreto nº 1997, de 06 de outubro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 100, 98, 96, 94, 92 e 90, Quadra 15 e os lotes 09 e 10, Quadra 04, situados na Rua Cassimira de Abreu, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o lote 9/10/11/100/98/96/94/92/90, da quadra 15, com as seguintes características e confrontações:"

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 1997, de 06 de outubro de 1999, ora alterado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2292, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21, da Lei Complementar nº 012, de 02 de junho de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 469, de 04 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Atividade Técnico-Educacional, durante o período de 01 de novembro de 1999 até 31 de dezembro de 2000, aos seguintes servidores:

1. Alberth Monteiro da Silveira
2. Letícia Maria Costa Pinto
3. Luciene Romagnoli
4. Suely Alexandre da Silva
5. Lidete Gonçalves Ribeiro
6. Terezilda Augusta Faleiro Santos
7. Tyrini Auxiliadora de Pina
8. Rosângela Marques Silva dos Anjos

9. Mislei Santos de Carvalho
10. Nádia Santos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 50 exemplares

Endereço: LÁCIO DAS CAMPINAS

P.º Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 15 - Centro

Fone: 224-5666 Ramal 144 - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 8:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50